



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 010/2008.

AUTOR: IVALDO BARBOSA DOS SANTOS.

ASSUNTO: "CRIA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO A SEMANA DA CRUZADA EVANGÉLICA".

Apresentado em 18 de Março de 2008  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 30 de Abril de 2008

Extraído o autógrafo em 14 de Abril de 2008  
Subiu a Sanção sob protocolo em 14 de Abril de 2008, pelo ofício n.º 035/08  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<b>C. M. JAPERI</b> <b>PROTOCOLO</b>		
DATA:	07	/ 03 / 2008
Nº	010	LIVº 01 FLº 010

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

nº ..... de fevereiro de 2008.

**Autores:** Vereador Ivaldo Barbosa dos Santos (Timor) e kerly Gustavo Bezerra Lopes.

Cria no Calendário de Eventos Oficiais do Município a Semana da Cruzada Evangélica.

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Japeri, a semana da Cruzada Evangélica.

**Parágrafo único** – A cruzada evangélica deverá ocorrer a partir da primeira 4ª (quarta) feira depois do período de carnaval até o primeiro domingo.

**Art. 2º.** Fica determinado que a cada ano o evento da cruzada evangélica será Coordenado por uma Comissão composta por 5 (cinco) Pastores líderes de denominação evangélica diferentes, previamente cadastradas na Prefeitura do Município; iniciando pela inscrição mais antiga até a mais recente.

**Parágrafo Primeiro** – Todas as despesas realizadas pelo Poder Público Municipal com a realização do evento cruzada evangélica, serão atestadas pelos os Pastores das denominações evangélicas que irão presidir o evento.

**Parágrafo Segundo** – Os Pastores poderão designar outros 2 (dois) membros de suas respectivas congregações para compor a Comissão Coordenadora do evento cruzada evangélica.

<b>C. M. JAPERI</b> <b>EXPEDIENTE LIDO</b>
DATA: 18 / 03 / 2008.

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
Advogado Procurador  
Mat. 0159/02

<b>C. M. JAPERI</b> <b>1ª DISCUSSÃO</b>
DATA: 03 / 04 / 2008

**APROVADO**  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
Advogado Procurador  
Mat. 0159/02

<b>C. M. JAPERI</b> <b>2ª DISCUSSÃO</b>
DATA: 10 / 04 / 2008

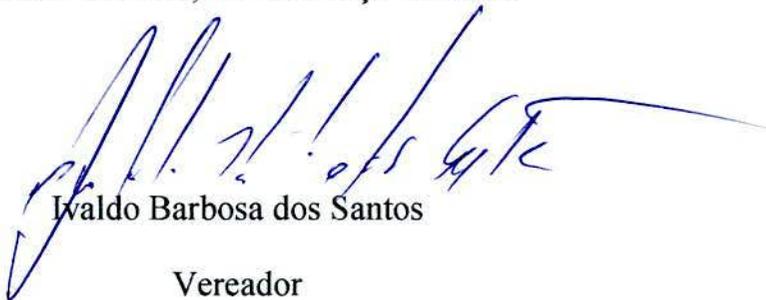
**APROVADO**  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
Advogado Procurador  
Mat. 0159/02

**Art. 3º.** O calendário de eventos da cruzada evangélica será elaborado pela Comissão Diretora, e submetido à aprovação dos Membros das congregações responsáveis pela realização do evento.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado firmar parcerias, contratos e convênios, e a promover a abertura de créditos adicionais especiais, bem como a efetuar remanejamentos, anulações e transferências de dotações, para atender as despesas com a execução desta lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ..... de março de 2008.



Ivaldo Barbosa dos Santos

Vereador



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI Nº /2008.**

**“Cria no calendário de eventos oficiais do Município a  
Semana da Cruzada Evangélica”.**

**Autores: Ver. Ivaldo Barbosa dos Santos (Timor)  
Ver. Kerly Gustavo Bezerra Lopes**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Japeri, a semana da Cruzada Evangélica.

**Parágrafo único** – A cruzada evangélica deverá ocorrer a partir da primeira 4ª (quarta) feira depois do período de carnaval até o primeiro domingo.

**Art. 2º.** Fica determinado que a cada ano o evento da cruzada evangélica será Coordenado por uma Comissão composta por 5 (cinco) Pastores líderes de denominação evangélica diferentes, previamente cadastradas na Prefeitura do Município; iniciando pela inscrição mais antiga até a mais recente.

**Parágrafo Primeiro** – Todas as despesas realizadas pelo Poder Público Municipal com a realização do evento cruzada evangélica, serão atestadas pelos os Pastores das denominações evangélicas que irão presidir o evento.

**Parágrafo Segundo** – Os Pastores poderão designar outros 2 (dois) membros de suas respectivas congregações para compor a Comissão Coordenadora do evento cruzada evangélica.

Art. 3º. O calendário de eventos da cruzada evangélica será elaborado pela Comissão Diretora, e submetido à aprovação dos Membros das congregações responsáveis pela realização do evento.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado firmar parcerias, contratos e convênios, e a promover a abertura de créditos adicionais especiais, bem como a efetuar remanejamentos, anulações e transferências de dotações, para atender as despesas com a execução desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Japeri, 14 de Abril de 2008.**

  
**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO

De acordo com informações publicadas pela imprensa, cerca de 75% (setenta e cinco por cento) dos habitantes do Município de Japeri são evangélicos; e baseado nesta informação entendo que este percentual do Povo Evangélico residente neste Município merece ter uma data oficial para se reunir em um evento especial objetivando pregar o Evangelho de Jesus Cristo.

Sob este prisma, faz-se necessário esclarecer que o termo "cruza evangélica ou cruzada evangelística" geralmente é usado nas Igrejas Evangélicas para denominar um evento especial de evangelização, um "esforço concentrado" objetivando levar o Evangelho de Jesus Cristo a um determinado grupo.

Várias Cidades das mais diversas regiões do País realizam o evento cruzada evangélica, que normalmente é realizado num determinado período do ano, geralmente durante alguns dias, em que os membros das Igrejas estariam evangelizando especificamente determinado bairro ou região, de maneira mais direta.

Considerando o fato de que 75% de nossa população pertence à alguma congregação evangélica, entendo que este percentual de nosso povo merece a atenção do Poder Público Municipal, no sentido de dar apoio financeiro objetivando cobrir parte das despesas com a realização do evento.

Diante destas considerações, e encarecendo pela relevância desta proposição que ora submeto ao exame de V. Exas, solicito aos demais Vereadores o necessário apoio para a sua aprovação na forma como apresentada, visto que o Projeto caso aprovado, também poderá gerar divisas para os cofres da municipalidade, visto que certamente o evento da cruzada evangélica atrairá para a localidade os membros da comunidade evangélica de outras cidade vizinhas.

Sala das Sessões, .... de março de 2008.



**Ivaldo Barbosa dos Santos - Timor**

Vereador



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

**Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento**

Projeto de lei nº 010/2008.

Autor: IVALDO BARBOSA DOS SANTOS.

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do IVALDO BARBOSA DOS SANTOS.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é "cria no calendário de eventos oficiais do município a semana da Cruzada Evangélica".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois apontam os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{José Valter de Macedo}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Alberto Santos Martins}

\_\_\_\_\_  
{Elizeu da Silva}



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.**

Projeto de Lei nº 010/2008

Autor: IVALDO BARBOSA DOS SANTOS.

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de IVALDO BARBOSA DOS SANTOS.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é **“CRIA NO CALENDÁRIO DE  
EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO A SEMANA DA CRUZADA EVANGÉLICA”.**

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}